



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 143/2025
Data: 16/04/2025 - Horário: 10:12
Administrativo - PROT 143/2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 013/2025

Voto ao Projeto de Lei nº 017, de 08 de abril de 2025, do Poder Legislativo, que institui a Semana Municipal da Maternidade Atípica no âmbito do Município de Pradópolis/SP e dá outras providências.

I – Relatório

A Vereadora Gonçala da Silva Marcelo (MDB) propõe seja instituída a “Semana Municipal da Maternidade Atípica e dá outras providências” no Município de Pradópolis/SP, a qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e será comemorada, anualmente, na terceira semana de maio.

Segundo a mensagem do projeto, a criação de tal semana objetiva implementar ações que promovam a conscientização, incentivo, cuidado e promoção da saúde mental, para atender a Semana Municipal da Maternidade Atípica na cidade de Pradópolis.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 09 de abril de 2025.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições dos artigos 36 e 37 da Lei Orgânica do Município, e dos artigos 5º, *caput* e I; 23, X; e 30, I e II, todos da CF/88, no que tange à iniciativa legislativa parlamentar para as proposições de interesse local que suplementam a legislação federal e estadual quanto às medidas de combate aos fatores de marginalização e de promoção dos direitos fundamentais com igual dignidade e sem discriminação por questões de gênero, em âmbito municipal.

Quanto ao mérito, ressalta-se que dito projeto institui data comemorativa a fim de promover a conscientização da sociedade local acerca dos fatores de cuidados e tratamentos, bem como os desafios que a maternidade atípica traz na vida de muitas mães.

Nesse sentido, a promoção das medidas propostas pela referida Semana visa cumprir com o dever imposto à Administração Pública e à comunidade de adotar uma política destinada a promover a conscientização, incentivo, cuidado e promoção da saúde mental da Maternidade Atípica, portanto, uma “ferramenta” para auxiliar na voz destas mães, que, por muitas vezes, são porta-vozes de seus filhos.

Por fim, observa-se que o projeto em tela não apresenta qualquer impeditivos de ordem constitucional e legal.





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2025.

[REDACTED]
AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Relator

[REDACTED]
PELAS
CONCLUSÕES”

[REDACTED]
PELAS
CONCLUSÕES”





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 013/2025

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 15 de abril de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa, ao Projeto de Lei nº 017/2025 de 08 de abril de 2025, de autoria do Poder Legislativo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aginaldo trindade Marques, Gonçalves da Silva Marcelo e Orlando Paulo Braguini.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2025.



AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Presidente da Comissão



GONÇALA DA SILVA MARCELO

Vice-Presidente



ORLANDO PAULO BRAGUINI

Membro

Presidência da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 144/2025
Data: 16/04/2025 - Horário: 10:14
Administrativo - PROT 144/2025



RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS-SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br